COMISSÃO DE DIREITO E LIBERDADE RELIGIOSA

PARECER Nº 8, DE 2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 129 de 2025, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Festa de São João Batista" promovida pela Paróquia São João Batista.

PROPONENTE: Vereador João Diego / REPUBLICANOS.
RELATOR: Vereador Fão do Bolsonaro / PL
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 18 / 09 / 25 às 17:35
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão de Liberdade Religiosa o Projeto de Lei nº129, de 2025, de autoria do Vereador João Diego (Republicanos), que tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Festa de São João Batista" a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de junho.

A proposta visa assegurar o respeito e a preservação de símbolos religiosos, pertencentes às mais diversas tradições de fé, reconhecendo seu valor não apenas espiritual, mas também artístico, histórico e cultural.

O presente parecer visa analisar a compatibilidade jurídica da proposta com os princípios constitucionais vigentes.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando que a matéria se insere no âmbito da competência legislativa municipal, não havendo vício de constitucionalidade ou ilegalidade.

Considerando que o projeto respeita a laicidade do Estado, ao mesmo tempo que valoriza o patrimônio cultural imaterial e incentiva o turismo religioso.

Considerando ainda que a oficialização no Calendário Municipal possibilitará apoio institucional e logístico, fortalecendo a continuidade e a organização do evento, já consolidado no calendário social da cidade.

Diante disso, voto **favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 129/2025**.

CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Assinado de forma digital por CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Dados: 2025.09.17 14:26:57 -03'00'

Fão do Bolsonaro
Vereador/PL/Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores membros da Comissão de Direito e Liberdade Religiosa, por maioria absoluta acompanham o entendimento do eminente relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 129/2025.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 17 de setembro de 2025.

Contador Mazutti
Vereador/PL/Membro

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário